



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº 136/2019

VESTIBULAR 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao ingresso para o Vestibular 2020 do IFNMG, 1º semestre letivo de 2020, em obediência às seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Vestibular do IFNMG acontecerá nos períodos matutino e vespertino, conforme cronograma do item 1.1 (quadro 1). No período matutino, ocorrerão as provas objetivas de Língua Estrangeira, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira e Redação. No período vespertino, ocorrerão as provas específicas de cada curso. O cronograma previsto para o Vestibular está apresentado no Quadro 1.

QUADRO 1 – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
16/09/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação edital
17/09/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para impugnação do edital <i>(Item 20.16 O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma do item 1.1, enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail ifnmg@qietec.com.br até às 17h do dia 17/09/2019, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.)</i>
19/09/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado das impugnações do edital
20/09 a 31/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Período de inscrições e emissão da GRU • Período para envio de solicitação e documentos de tratamento especializado e/ou específico - <i>protocolo dos campi Almenara, Araçuaí, Arinos, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e Teófilo Otoni</i> - nos horários previstos no quadro 2 (item 2.2)
20/09 a 08/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Período de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição (online)
14/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
15/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Prazo para recurso contra o resultado da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos (online)
21/10/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação pós-recurso da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos

01/11/2019	<ul style="list-style-type: none"> Data limite para pagamento de inscrição
12/11/2019	<ul style="list-style-type: none"> Publicação da homologação das inscrições Publicação do resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico
13/11/2019	<ul style="list-style-type: none"> Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições (online) Prazo para interposição de recurso contra o resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico (online)
19/11/2018	<ul style="list-style-type: none"> Publicação pós-recurso da homologação das inscrições Publicação pós-recurso do resultado dos pedidos de tratamento especializado e/ou específico
25/11/2019	<ul style="list-style-type: none"> Obtenção do Comprovante Definitivo de Inscrição, com publicação dos locais da prova.
01/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> Realização das provas
02/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> Publicação dos gabaritos
03/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> Prazo para interposição de recursos contra questões da prova e gabarito (online)
10/12/2019	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação dos gabaritos após o julgamento dos recursos
02/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> Resultado preliminar
03/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> Prazo para interposição de recursos contra resultado preliminar
08/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação do resultado preliminar pós-recurso
09/01 e 10/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> Período para apresentação de documentação comprobatória dos candidatos em situação de empate (de acordo com a Lei 13.184 de 04 de Novembro 2015) - Protocolo do Campus
16/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> Divulgação do resultado final
20/01 a 22/01/2020 (exceto feriados)	<ul style="list-style-type: none"> Período de matrícula dos candidatos aprovados Período para entrega da documentação comprobatória dos candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas (COTAS)
27/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> Homologação de matrículas Resultado da análise da documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas)
28/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> Prazo para interposição de recursos contra o resultado da análise de documentação comprobatória (candidatos contemplados pelo sistema de reserva de vagas) - protocolo do <i>campus</i>

30/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Resultado após análise de interposição de recursos contra a análise de documentação comprobatória
31/01/2020	<ul style="list-style-type: none"> • Realização da 2ª Chamada

2. DOS CURSOS, TURNO, DURAÇÃO E VAGAS OFERECIDAS

2.1. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pelo *campus*, curso e turno para os quais deseja concorrer de acordo com quadro de vagas no **ANEXO I** deste edital.

2.2. Abaixo, seguem os dados dos *campi* do IFNMG que ofertarão cursos superiores:

Quadro 2 – Horário de funcionamento dos protocolos e endereços dos *campi*

<i>Campus</i>	Horário de funcionamento do protocolo	Endereço
Almenara	08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min	Rodovia BR 367 km 07 S/N- Almenara-MG.
Araçuaí	08h00min às 12h00min e das 14h30min às 16h30min	Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, Araçuaí – MG.
Arinos	<u>Segunda-feira, terça-feira, quinta-feira e sexta-feira:</u> 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min <u>Quarta-feira:</u> 07h30min às 10h30min 13h30min às 16h30min 19h30min às 22h00min	Rodovia MG 202, km 407 - Arinos/Buritit – Arinos/MG (setor: reprografia).
Montes Claros	11h00min às 13h00min e das 14h00min às 20h00min	Rua Dois, 300, Village do Lago I – Montes Claros-MG.
Pirapora	08h30min às 10h30min e das 14h00min às 16h00min	Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont – Cx. Postal 54. - Pirapora-MG.
Porteirinha	08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.	Avenida José Silveira Lopes, 429, Vila Serranópolis, Porteirinha – MG.
Salinas	07h30min a 10h30min 13h30min a 16h30min	Fazenda Varginha, Km 02, Rod.Salinas/Taiobeiras (Rodovia MG-404), CEP 39.560-000, Salinas/MG.
Teófilo Otoni	08h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min	Rua Mocambi, 295, Viriato - Teófilo Otoni-MG.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS OFERTADAS

3.1. Os candidatos interessados em concorrer às vagas dos cursos superiores do IFNMG deverão proceder conforme o previsto neste edital.

3.2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas dos cursos superiores do IFNMG com o resultado do ENEM/2019, deverão se inscrever por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), 1º Edição de 2020, do Ministério da Educação (MEC). O candidato poderá concorrer nos dois processos de seleção: SISU e Vestibular.

3.3. O detalhamento das condições para participação no SiSU será disponibilizado pelo MEC no site <http://sisu.mec.gov.br/>

3.4. Caso não ocorra o preenchimento de todas as vagas destinadas ao Vestibular, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos, da lista de espera, do Sistema de Seleção Unificada (SiSU). Em caso inverso, será adotado o mesmo procedimento.

3.5. O candidato só poderá efetivar a matrícula em um único curso superior oferecido pelo IFNMG.

4. DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

4.1. Em cumprimento à Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016), ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (alterado pelo decreto 9.034, de 20 de abril de 2017) e à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017), o IFNMG reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas para estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino, por meio do Quadro de Vagas (**ANEXO I**), respeitando a proporção mínima de autodeclarados pretos, pardos

e indígenas e vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD), considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais.

4.1.1. Para os fins do disposto no item 4.1, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

4.1.2. Atenção: Reconhece-se como **categoria Pública a Instituição Educacional** conceituada pelo art. 19, inciso I da Lei 9.394 de 1996, ou seja, aquela criada, incorporada, **mantida e administrada pelo poder público Municipal, Estadual ou Federal.**

4.2. As vagas reservadas destinam-se ao candidato que se enquadra em uma das situações abaixo relacionadas:

4.2.1. I - Egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais) *per capita** familiar:

4.2.1.1. Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- a) que sejam pessoas com deficiência;
- b) que não sejam pessoas com deficiência.

4.2.1.2. Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

- a) que sejam pessoas com deficiência;
- b) que não sejam pessoas com deficiência.

4.2.2. II - egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita**, o que, atualmente, corresponde a R\$ 1.497,00 (mil quatrocentos e noventa e sete reais) *per capita** familiar:

4.2.2.1. Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- a) que sejam pessoas com deficiência
- b) que não sejam pessoas com deficiência.

4.2.2.3. Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- a) que sejam pessoas com deficiência
- b) que não sejam pessoas com deficiência.

* **Renda familiar *per capita***: É a soma total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes.

4.3. **Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que bolsista.**

4.4. O candidato poderá solicitar, no ato da inscrição, a opção de concorrer à reserva de vaga destinada aos estudantes oriundos da Rede Pública de Ensino e a categoria em que se enquadra, dentre as elencadas no item 4 deste edital.

4.5. Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas destinadas ao sistema de reserva (conforme Portaria Normativa Nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa n. 9, de 5 de maio de 2017), caso ainda restem vagas, estas retornarão ao quadro geral (ampla concorrência).

4.6. Na classificação final, o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas.

5. VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Tendo em vista a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa 9, de 05 de maio de 2017) e o art. 4º do Regulamento das Ações Afirmativas para Ingresso à Educação Profissional e Tecnológica no IFNMG, de junho de 2013, e em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), de 14 de setembro de 2009, o IFNMG:

5.1.1. **Reservará 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas à ampla concorrência, de cada curso e turno, para pessoas com deficiência, a título de política interna de ação afirmativa estabelecida do âmbito do IFNMG.**

5.1.1.1. Não sendo preenchidas as vagas a que se refere o item 5.1.1, as mesmas retornarão ao total de vagas para ampla concorrência disponível no mesmo curso/turno/campus.

5.1.2. **Reservará o percentual mínimo de vagas de cada curso e turno para egressos de escola pública para pessoa com deficiência (PcD), considerando o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao estado de Minas Gerais, a título de política de ação afirmativa estabelecida pela legislação federal.**

5.1.2.1. Para os fins do disposto no item 5.1.2, o percentual referente a pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico Divulgado pelo IBGE, considerará a linha de corte do Grupo de Washington, em consonância com o disposto no artigo 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Portaria Normativa 1.117, de 1º de novembro de 2018).

5.1.2.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, discriminadas no item 5.1.2, serão destinadas aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental ou médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior.

5.2. O candidato com deficiência deverá encaminhar o respectivo laudo médico no prazo previsto no cronograma do item 1.1 (quadro 1).

5.3. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida ou apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.4. Os candidatos com deficiência que não observarem as exigências quanto às formas e aos prazos previstos neste edital, para esta ação afirmativa, perderão o direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.5. O candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência definidas neste edital e obtiver nota suficiente para ser classificado no sistema de ampla concorrência será, em todas as chamadas do processo, automaticamente classificado neste sistema, ficando isento da apresentação da documentação exigida no sistema de reserva de vagas para pessoa com deficiência.

6. **DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA REFERENTE AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS**

6.1. **Egresso de escola pública**

6.1.1. O candidato classificado para matrícula pela reserva de vagas para egresso de escola pública deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição por meio da documentação abaixo relacionada, de acordo com a categoria para a qual foi classificado.

6.1.2. **VRRI - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:**

a) Ficha de identificação devidamente preenchida (anexo II).

b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.

c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III), nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRI-PPI ou VRRI-PPI-PcD).

d) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

e) Rol mínimo de documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal, disponível no Anexo IV deste edital **ou** informar o Número de Inscrição Social – NIS do CadÚnico, no ato do preenchimento da ficha de identificação – Anexo II, de acordo com a Portaria Normativa Nº 19 do Ministério da Educação – MEC publicada no dia 06 de novembro de 2014.

Observação: Para a utilização do NIS o candidato deverá estar cadastrado no CadÚnico, por no mínimo 45 dias.

f) Quadro de identificação familiar (Anexo V) preenchido;

g) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio **ou** Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Médio que não informe que o candidato estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá fazer declaração de próprio punho informando tal condição. Além disso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar, que comprove sua condição de egresso de escola pública.

6.1.3. VRRS - Egresso de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverá apresentar:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Autodeclaração étnico-racial (Anexo III) nos casos em que o candidato optar pelas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (VRRS-PPI /VRRS-PPI-PcD).
- d) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).
- e) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.

Atenção: Em caso de apresentação de Declaração de Conclusão do Ensino Médio, que não conste que o candidato estudou e concluiu todos os anos do Ensino Médio em escola da Rede Pública de Ensino, o candidato, ou seu responsável legal, quando menor de idade, deverá fazer declaração de próprio punho informando tal condição. Além disso, a vaga do candidato ficará condicionada à apresentação do Histórico Escolar, que comprove sua condição de egresso de escola pública.

6.1.4. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no item 18.3) deverão ser entregues na Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em um mesmo envelope, destinado à Coordenação/Coordenadoria/Núcleo de Registros Acadêmicos do *campus* no período previsto no cronograma do item 1.1 (quadro 1).

6.1.5. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* que o candidato concorrer, será divulgado na data descrita no Cronograma do item 1.1 no link <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>.

6.1.6. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado do item 6.1.5 (resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas), na data descrita no cronograma do item 1.1, no Protocolo Geral do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.2.

6.1.7. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme Cronograma do item 1.1.

6.1.8. O candidato que tiver sua documentação deferida terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.

6.1.9. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

6.2. Pessoa com deficiência – PcD (Ampla Concorrência):

6.2.1. O candidato classificado para matrícula como pessoa com deficiência (PcD) da ampla concorrência deverá obrigatoriamente comprovar sua condição por meio dos documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de identificação devidamente preenchida (Anexo II).
- b) Cópia do RG ou outro documento de identificação com foto.
- c) Laudo Médico, original e cópia, emitido nos últimos 12 (doze) meses, indicando o grau e espécie da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto Federal 5.296, de 02 de Dezembro de 2004 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

6.3. Toda a documentação comprobatória do sistema de reserva de vagas bem como a solicitada para efetivação da matrícula (prevista no item 18.3) deverão ser entregues na coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, em um mesmo envelope, no período previsto no cronograma do item 1.1 (quadro 1).

6.4. O resultado da análise dos documentos comprobatórios para o sistema de reserva de vagas, bem como a homologação das matrículas, realizada pelo *campus* que o candidato concorrer, será divulgado na data descrita no Cronograma do item 1.1 no link: <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>.

6.5. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado do item 6.4, na data descrita no cronograma do item 1.1, no Protocolo Geral do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento, descrito no item 2.2.

- 6.6. O resultado da interposição de recursos será divulgado conforme Cronograma do item 1.1.
- 6.7. O candidato que tiver sua documentação deferida, terá a sua solicitação de matrícula automaticamente homologada.
- 6.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições devem ser feitas, **exclusivamente pela Internet**, no período previsto no cronograma do item 1.1 (quadro 1).

7.1.1. O candidato deverá se manter atento às atualizações divulgadas no portal eletrônico do IFNMG www.ifnmg.edu.br/vestibular, bem como a quaisquer outros editais que venham a ser publicados ao longo da realização do Vestibular.

7.2. O candidato que não dispuser de computador e/ou acesso à Internet poderá realizar sua inscrição no período previsto no cronograma do item 1.1 (quadro 1), nos seguintes endereços e horários de atendimento:

Quadro 3_ Endereço e horário de atendimento dos Campi para inscrições

Campus	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Almenara	Rodovia BR 367 km 07 S/N- Almenara-MG	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min
Araçuaí	Fazenda do Meio Pé da Serra, S/N, BR 367, km 278, Araçuaí – MG	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min
Arinos	Rodovia MG 202, km 407 - Arinos/Buritiz - Arinos/MG	07h30min a 10h30min 13h30min a 16h30min 19h30min a 22h00min
Montes Claros	Rua Dois, 300, Village do Lago I – Montes Claros/MG.	07h30min a 10h30min 13h30min a 16h30min
Pirapora	Rua Humberto Mallard, 1355 – Bairro Santos Dumont – Cx. Postal 54. - Pirapora-MG.	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min 19h30min a 21h00min
Porteirinha	Avenida José Silveira Lopes, 429, Vila Serranópolis, Porteirinha – MG.	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min
Salinas	Fazenda Varginha Km 02 Rod.Salinas/Taiobeiras - Salinas/MG (Prédio 3, Sala 1)	07h30min a 10h30min 13h30min a 16h30min
Teófilo Otoni	Rua Mocambi, 295 – Viriato – Teófilo Otoni	08h00min a 11h00min 14h00min a 17h00min

7.2.1. O correto preenchimento das informações no sistema de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, ainda que seja preenchido nos postos de inscrição, já que cabe ao candidato a conferência de todos os dados preenchidos.

7.3. Para realizar a inscrição é imprescindível o número do CPF do candidato. Deve-se proceder da seguinte maneira:

I) Acessar o portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/vestibular no prazo estabelecido no cronograma do item 1.1 (quadro 1).

II) Clicar em “1º Vestibular 2020” e, em seguida, em “Faça aqui sua Inscrição”, preenchendo integralmente a ficha de inscrição, devendo observar as instruções disponíveis neste edital, bem como conferir todos os dados preenchidos na ficha de inscrição.

III) Preencher todo o “Questionário socioeconômico” e imprimi-lo após o preenchimento (esse documento deve ser impresso e entregue pelo candidato no momento da matrícula).

IV) Imprimir a GRU (Guia de Recolhimento da União) que será gerada automaticamente, após o término do preenchimento do “Questionário socioeconômico”, e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição **exclusivamente** no Banco do Brasil S/A, no valor de R\$45,00 (quarenta e cinco reais).

Obs. No momento do pagamento da GRU deverá ser informado o CPF do candidato.

Atenção: A inscrição só será efetivada após o pagamento da GRU. Para fins de inscrição o IFNMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados a seguir:

a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação;

- b) pagamento com cartão de crédito;
- c) depósito em conta;
- d) pagamento com cheque;
- e) pagamento da GRU efetuado após o prazo das inscrições, conforme cronograma previsto no item 1.1 (quadro 1).

V) A inscrição deverá ser paga **somente** no Banco do Brasil S/A até a data limite constante no cronograma do item 1.1 (quadro 1).

VI) A inscrição com pagamento efetuado após a data limite estabelecida no cronograma do item 1.1 (quadro 1) não será considerada válida, não havendo a possibilidade de devolução da taxa paga.

7.4. No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições e/ou pagamentos de um mesmo candidato será considerada válida a inscrição do último pagamento da GRU efetuado.

7.5. A homologação das inscrições será disponibilizada no site do IFNMG <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>, no prazo estabelecido no cronograma do item 1.1 (quadro 1).

7.6. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado do item 7.5 (homologação das inscrições), na data descrita no cronograma do item 1.1, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada e/ou do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

7.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de homologação das inscrições deverá fazê-lo uma única vez, por meio do endereço eletrônico http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179, da seguinte forma:

7.7.1. Acessar o site http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179;

7.7.2. Clicar na área de consultas na Aba interposição de recursos; Registrar os dados cadastrais conforme solicitação apresentada na área;

7.7.3. Preencher uma única vez Requerimento, fundamentando suas alegações e

7.7.4. Clicar no botão enviar.

7.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no questionário socioeconômico, em observância às normas e condições estabelecidas neste edital, disponível no link <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

7.9. Salvo em caso de cancelamento ou anulação do Vestibular, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

8. DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

8.1. O Candidato terá a oportunidade de fazer uma segunda opção de curso, indicada no campo próprio da ficha de inscrição, dentre os cursos de mesmo nível oferecidos pelo *campus* escolhido.

8.2. A escolha da segunda opção deverá ser feita no momento da inscrição, não sendo possível alterações, exceto se o candidato fizer uma nova inscrição.

8.3. Para a classificação final do candidato, será considerada a primeira opção de curso escolhido, mencionada na Ficha de Inscrição. A segunda opção de curso somente será considerada na chamada de candidatos excedentes, nas respectivas vagas não preenchidas na primeira opção (lista de classificados e em seguida lista de espera), respeitando-se a classificação geral e o quadro de vagas de cada *campus*.

8.4. Caso o candidato seja classificado e efetive matrícula no curso escolhido como segunda opção, o mesmo será, automaticamente, excluído da lista de espera do curso escolhido como primeira opção.

8.5. A Classificação dos candidatos pela 2ª opção de curso se dará pela somatória das notas obtidas nas provas de Português, Literatura Brasileira e Redação, obedecendo a ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios adotados neste edital para o sistema de reserva de vagas.

8.6. O candidato somente poderá utilizar a 2ª opção de curso para o mesmo *campus* para o qual se inscreveu para a 1ª opção.

9. DO PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBJETIVO: O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição para os cursos superiores do IFNMG, destina-se ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não possa pagar a taxa de inscrição ficando, assim, impedido de concorrer ao referido vestibular.

9.1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE ISENÇÃO

9.1.1. Tendo em vista o disposto na Lei Nº 12.799 de 10 de abril de 2013, o IFNMG assegurará isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar cumulativamente:

I - renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, comprovada mediante inscrição no CadÚnico.

II – ter cursado o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

9.2. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

9.2.1. O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição no período descrito no Cronograma do item 1.1.

9.3. PARA SOLICITAR A ISENÇÃO DA TAXA O CANDIDATO DEVERÁ:

a) realizar sua inscrição no portal eletrônico do IFNMG, <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular> e imprimir o comprovante provisório de inscrição;

b) solicitar eletronicamente a isenção do pagamento da taxa de inscrição no portal eletrônico do IFNMG, <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular> através da informação do número do NIS.

c) Declarar, no ato da inscrição, ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, nos termos da lei 12.779, de 10 de abril de 2013.

9.3.1. Será consultado o CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, sendo que o deferimento ou não do pedido de isenção será publicado conforme data constante no Cronograma do item 1.1, no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/vestibular.

9.3.2. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado dos pedidos de isenção, na data descrita no cronograma do item 1.1, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisa), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

9.3.2.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado dos pedidos de isenção deverá fazê-lo uma única vez, por meio do endereço eletrônico http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179, da seguinte forma:

9.3.2.2. Acessar o site http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179;

9.3.2.3. Clicar na área de consultas na Aba interposição de recursos;

9.3.2.4. Registrar os dados cadastrais conforme solicitação apresentada na área;

9.3.2.5. Preencher uma única vez Requerimento, fundamentando suas alegações e

9.3.2.6. Clicar no botão enviar.

9.3.2.7. A publicação da relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após recursos, será publicado no portal eletrônico do IFNMG, <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>, conforme o cronograma do item 1.1 (quadro 1).

9.3.2.8. O candidato que teve seu pedido de isenção deferido estará automaticamente inscrito no Vestibular.

9.3.2.9. O candidato que teve seu pedido de isenção indeferido deverá realizar nova inscrição e efetuar o pagamento da respectiva GRU, no prazo indicado no cronograma do item 1.1.

9.3.3. Ressalvado o disposto no subitem 9.1 (isenção da taxa de inscrição), não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição.

10. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

10.1. Será cancelada a inscrição que se enquadrar em quaisquer dos itens abaixo:

I) Formulário de inscrição preenchido de forma incompleta ou incorreta;

II) Questionário socioeconômico preenchido de forma incompleta;

III) Inscrição feita em desacordo com qualquer requisito deste edital;

IV) Nos casos em que o candidato preencha mais de uma ficha de inscrição, para participação neste Vestibular, será válida, conforme item 7.4, a última inscrição paga, sendo canceladas as anteriores.

V) Inscrições cuja GRU não for paga no prazo constante no cronograma do item 1.1 (quadro 1) deste edital.

10.2. Verificada a qualquer tempo que a inscrição não atende a todos os requisitos fixados neste edital, a mesma será cancelada.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições serão confirmadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, tendo em vista os itens 7 e 9 deste edital.

11.2. A homologação das inscrições será publicada no portal eletrônico do IFNMG, conforme data descrita no Cronograma do item 1.1 (quadro 1) deste edital.

11.3. O candidato deverá imprimir o cartão informativo de inscrição disponibilizado no portal eletrônico do IFNMG, na data indicada no cronograma do item 1.1 (quadro 1) deste edital.

11.4. Após a homologação, não serão realizadas quaisquer alterações nos dados da inscrição do candidato.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do seu comprovante de inscrição.

11.6. O cartão de Inscrição **não será remetido** para o endereço do candidato.

12. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E/OU ESPECÍFICO

12.1. O Candidato que necessitar de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, no ato da inscrição informar, em campo próprio do sistema de inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

a) Atendimento ESPECIALIZADO: Será oferecido a pessoas com deficiência, conforme os Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

b) Atendimento ESPECÍFICO: Será oferecido a gestantes, lactantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme o decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

12.2. O Candidato deverá solicitar, em campo próprio do sistema de inscrição, o(s) recurso(s) de que necessita para a realização da prova.

12.2.1. O candidato para obter atendimento especial e/ou específico deverá preencher o requerimento próprio (Anexo VI) e protocolá-lo junto com o parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, expedido até 12 meses antes do término da inscrição, no Protocolo Geral do campus para o qual o candidato se inscreveu (*campi* Almenara, Araçuaí, Arinos, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas ou Teófilo Otoni) conforme cronograma do item 1.1 e obedecendo-se o horário de funcionamento do protocolo, nos termos do item 2.2 deste edital (quadro 2).

12.3. O candidato que declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, poderá solicitar o Tempo Adicional, de até 60 minutos, para realização da prova, desde que observado o procedimento do item anterior.

12.4. Os candidatos com deficiência visual que necessitem do uso de reglete, punção, guia de assinatura e sorobã, terão que levar os referidos materiais no dia da prova às próprias expensas.

12.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, poderá solicitar atendimento Específico para tal fim, e obrigatoriamente, deverá levar um acompanhante adulto, munido de documento oficial de identidade, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança, só podendo ausentar-se do prédio ao término das provas.

12.5.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

12.5.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do processo de seleção da candidata.

12.5.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

12.5.4. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

12.6. As condições de atendimento especializado e/ou específico não inclui atendimento domiciliar.

12.7. As provas serão realizadas, exclusivamente, nos locais a serem divulgados a partir da data descrita no Cronograma do item 1.1 deste edital.

12.8. o resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico será publicado no portal eletrônico do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>).

12.9. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o resultado dos pedidos de atendimento especializado e/ou específico, na data descrita no cronograma do item 1.1, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisa - AIETEC), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

12.9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o edital de Resultado dos pedidos de tratamento especializado/específico deverá fazê-lo uma única vez, por meio do endereço eletrônico http://www.aietec.com.br/inscibd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179, da seguinte forma:

12.9.2. Acessar o site http://www.aietec.com.br/inscibd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179 ;

- 12.9.3. Clicar na área de consultas na Aba interposição de recursos;
- 12.9.4. Registrar os dados cadastrais conforme solicitação apresentada na área;
- 12.9.5. Preencher uma única vez Requerimento, fundamentando suas alegações e
- 12.9.6. Clicar no botão enviar.
- 12.10. A solicitação de atendimento especializado e/ou específico será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 12.11. Ao candidato que não cumprir o estabelecido neste edital, não será concedido atendimento especializado e/ou específico para a realização das provas.

13. DAS PROVAS E HORÁRIOS

13.1. As provas serão realizadas no dia estabelecido no cronograma do item 1.1 (quadro 1), em dois períodos (manhã e tarde), nos seguintes horários: manhã – 08h00min a 12h00min / tarde – 14h00min a 17h00min.

13.2. Os locais de provas serão divulgados no portal eletrônico do IFNMG (<http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>) e no mural do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, na data descrita no Cronograma do item 1.1 deste edital.

13.3. As provas serão realizadas nas cidades Almenara, Araçuaí, Arinos, Montes Claros, Pirapora, Porteirinha, Salinas e Teófilo Otoni nos endereços a serem divulgados de acordo com o item 13.2. As provas também poderão ser realizadas na cidade de Taiobeiras. Deve o candidato optar pelo município de realização da prova no ato da inscrição, sendo possível a escolha de uma segunda cidade para realização da prova, caso se aplique o item 13.3.1.

Atenção: A segunda opção de município para realização da prova se restringe às localidades em que o IFNMG tiver sede/*campus*.

13.3.1. Ao IFNMG é reservado o direito de não aplicar provas nas cidades onde o número de inscritos for inferior a 60 candidatos.

13.3.2. Havendo desistência na hipótese da aplicação do subitem 13.3.1 não haverá devolução da taxa de inscrição.

13.3.3. Caso não seja possível a aplicação das provas nas duas opções escolhidas pelo candidato, seja em virtude do previsto no item 13.3.1 ou ainda pela não realização de provas no local escolhido como segunda opção, o mesmo será remanejado para o local mais próximo de aplicação de provas, a critério do IFNMG.

13.4. É responsabilidade exclusiva do candidato a verificação com a devida antecedência, do local e horário das provas.

13.5. O candidato somente poderá realizar as provas no local indicado no cartão de inscrição.

13.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no dia da prova o comprovante de inscrição e o documento de identificação indicado na ficha de inscrição para garantir seu ingresso na sala de provas.

13.7. Serão aceitos como documentos de identificação:

I- Cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; ou

II- Cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; ou

III- Cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, valham como documento de identidade; ou

IV- Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503, de 1997.

13.8. **Não serão aceitos como documentos de identificação:** Protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como cópia, autenticada ou não, de qualquer dos documentos citados no item 13.7.

13.9. Em caso de furto, roubo ou perda de documentos, o candidato poderá realizar a prova, desde que apresente ocorrência policial (este documento tem 90 dias de validade a contar da data da ocorrência).

13.10. **No caso de apresentação de ocorrência policial, o candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade e submeter-se à identificação fotográfica e datiloscópica.**

13.11. O candidato deverá chegar ao local de provas com, no mínimo, uma (01) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

13.12. O acesso ao local de provas será das 7h15min às 7h45min, turno matutino, e das 13h15min às 13h45min, turno vespertino, de acordo com o horário oficial de Brasília. Não será permitida a entrada após este horário, qualquer que seja o motivo do atraso.

13.12.1. **No momento de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, será lavrado o “Termo de Fechamento” que deverá ser assinado por duas testemunhas.**

13.13. O candidato terá o tempo máximo de quatro (04) horas para realização da prova no turno matutino e três (03) horas no turno vespertino.

13.13.1. Ao receber a folha de Respostas, o candidato deverá conferir nome, número de CPF, curso, turno e *campus*. Caso não esteja de acordo com os dados do comprovante, o candidato deverá comunicar ao fiscal, para que a correção seja efetuada. A conferência dos dados é de inteira responsabilidade do candidato.

13.13.2. O Cartão de Respostas somente poderá ser devolvido ao aplicador 02 horas após o início das provas, ocasião em que será permitido ao candidato levar os Cadernos de Provas.

13.14. O primeiro período (turno matutino) terá início às 8:00 horas e constará de uma prova com 30 questões de múltipla escolha, sendo 15 de Língua Portuguesa, 5 de Literatura Brasileira, 10 de Língua Estrangeira (Língua Espanhola ou Língua Inglesa) e uma Redação, conforme Quadro 4.

Quadro 4 - Característica da Prova de Línguas, Literatura e Redação

CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES'	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ofertados pelos <i>campi</i>	Redação	Discursiva	1	30	30
	Língua Portuguesa	Objetiva	15	1	15
	Literatura Brasileira		5	1	5
	Língua Estrangeira		10	1	10
Total de pontos:					60

13.15. O segundo período (turno vespertino) terá início às 14:00 horas e constará de uma prova com 20 questões de múltipla escolha, cujos conhecimentos abrangerão os conteúdos das matérias exigidas pelo curso escolhido, conforme QUADRO 05.

Quadro 5 - Característica das Provas Específicas dos Cursos ofertados

CAMPUS ALMENARA				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matemática	Objetiva	20	20
Engenharia Agrônômica	Biologia	Objetiva	7	20
	Química		7	
	Matemática		6	
Processos Gerenciais	História	Objetiva	10	20
	Matemática		10	

CAMPUS ARAUÁI				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Administração	Matemática	Objetiva	10	20
	História		10	

Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matemática	Objetiva	20	20
Engenharia Agrícola e Ambiental	Biologia	Objetiva	7	20
	Química		7	
	Matemática		6	

CAMPUS ARINOS				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Administração	Matemática	Objetiva	10	20
	História		10	
Agronomia	Biologia	Objetiva	7	20
	Química		7	
	Matemática		6	
Sistema de Informação	Matemática	Objetiva	20	2

CAMPUS MONTES CLAROS				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Ciência da Computação	Matemática	Objetiva	10	20
	Física		10	
Engenharia Química	Química	Objetiva	10	20
	Matemática		5	
	Física		5	
Engenharia Elétrica	Matemática	Objetiva	10	20
	Física		10	

CAMPUS PIRAPORA				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Administração	Matemática	Objetiva	10	20
	História		10	
Engenharia Civil	Física	Objetiva	10	20
	Matemática		10	
Sistemas de Informação	Matemática	Objetiva	20	20

CAMPUS PORTEIRINHA				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Sistema de Informação	Matemática	Objetiva	20	20

CAMPUS SALINAS				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Engenharia de Alimentos	Química	Objetiva	10	20
	Matemática		10	
Engenharia Florestal	Biologia	Objetiva	10	20
	Matemática		10	
Medicina Veterinária	Biologia	Objetiva	10	20

	Química		10	
Sistema de Informação	Matemática	Objetiva	20	20
Ciências Biológicas	Biologia	Objetiva	10	20
	Química		10	
Química	Biologia	Objetiva	10	20
	Química		10	
Matemática	Matemática	Objetiva	10	20
	Física		10	
Física	Matemática	Objetiva	10	20
	Física		10	
Pedagogia	História	Objetiva	10	20
	Geografia		10	

CAMPUS TEÓFILO OTONI				
CURSOS	PROVAS	TIPO DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matemática	Objetiva	20	20
Gestão Empreendedora	História	Objetiva	10	20
	Matemática		10	

13.16. Ao término das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala para assinarem a ata de encerramento. O conteúdo programático das provas está disponível no Anexo VIII deste edital.

13.17. Será eliminado do Vestibular o candidato que utilizar meios ilícitos na realização das provas, bem como o que não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados.

13.18. Não será permitido o uso de bonés, protetores auriculares, chapéus ou similares e óculos escuros durante a realização das provas.

13.19. Não será permitido o uso de quaisquer recursos eletrônicos durante a realização das provas, bem como o uso de relógio de qualquer espécie.

13.20. Não serão permitidos, durante a prova, consultas, empréstimos e comunicação entre os candidatos, sob qualquer alegação.

13.21. Será impedido de realizar a prova o candidato que se apresentar ao local de provas visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes e/ou portando arma.

14. DA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA REDAÇÃO

14.1. A correção da Prova Objetiva será feita por processo de leitura ótica com gabarito personalizado.

14.2. O candidato que zerar em qualquer uma das disciplinas, considerando Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como disciplina única, será desclassificado e não terá sua Redação corrigida.

14.3. A redação será corrigida por banca especializada, de acordo com as características do tema e tipo de texto solicitado, nos termos do anexo VII.

14.3.1. Na correção da prova de Redação, será eliminado o candidato que:

I) Não realizar a Prova de Redação.

II) Obter nota zero na prova de Redação.

III) Fugir ao tema proposto.

IV) Redigir uma modalidade diferente da solicitada.

V) Fizer a Prova de Redação a lápis.

VI) Assinar a Prova de Redação fora do campo específico. Por exemplo, assinar a folha de redação.

VII) Apresentar redação com o número de linhas inferior ou igual a 7 (sete).

14.3.2. A prova de Redação é de caráter eliminatório e classificatório.

14.4. Na correção da redação dos participantes surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

14.5. Para fins de correção da prova de redação será observada a ordem decrescente das notas dos candidatos obtidas nas provas objetivas, na proporção de 4 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas por curso e dentro do respectivo grupo (ampla concorrência ou sistema de reserva de vagas).

14.6. Em caso de empate na classificação final dentro de cada grupo (ampla concorrência ou sistema de reserva de vagas) serão pré-classificados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação nas provas objetivas obedecendo-se a proporção citada no item anterior. Os demais candidatos serão considerados eliminados do Vestibular e não terão suas provas de redação corrigidas.

15. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RECURSOS

15.1. Os gabaritos serão divulgados conforme o Cronograma do item 1.1 no portal eletrônico do IFNMG: <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>.

15.2. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra as questões de prova e gabarito, na data descrita no cronograma do item 1.1, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisa), na internet, cujo protocolo ocorrerá mediante o preenchimento e envio online, mediante recibo.

15.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra questões da prova e gabarito no site da empresa AIETEC, por meio do endereço eletrônico http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179 conforme orientação:

15.2.1.1. Acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no site http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179, na área de Consulta, aba "Interposição de Recurso";

15.2.1.2. Preencher o requerimento identificando a questão que deseja recorrer e apresentar os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente;

15.2.1.3. Finalizar a solicitação de recurso clicando no botão "enviar".

15.2.2. O candidato deverá interpor **um recurso por questão**, devidamente fundamentado.

15.2.3. Os requerimentos protocolados fora do prazo ou em desacordo com as normas estabelecidas neste edital não serão analisados.

15.3. Deferido o recurso, o gabarito será retificado.

15.4. A pontuação referente a questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que tiverem feito a prova.

15.5. A divulgação do resultado dos recursos contra a prova objetiva ocorrerá conforme data descrita no Cronograma do item 1.1. Dessa decisão não caberá recurso.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1. As provas do Vestibular terão caráter eliminatório e classificatório.

16.2. Os candidatos selecionados de cada curso serão classificados, dentro do número de vagas previstas, pela ordem decrescente da pontuação obtida, observados os critérios adotados neste edital para o sistema de reserva de vagas.

16.3. Para fins de classificação, somente serão considerados os candidatos que tenham:

I- realizado todas as provas;

II- obtido nota maior que zero na prova de Redação, num total de 30 pontos;

III- obtido nota diferente de zero em todas as disciplinas, considerando Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como uma prova única.

16.4. Sob nenhum pretexto, haverá vista ou segunda chamada das provas aplicadas.

16.5. O candidato que faltar à prova será eliminado.

16.6. A nota final do candidato resultará do somatório dos pontos obtidos em:

I- número de pontos (acertos) em cada disciplina;

II- redação.

16.7. No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final, o desempate será feito, dando-se preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I) Comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial, nos termos do disposto na Lei nº 13.184 de 04/11/15, que altera art. 44 da Lei nº 9.394 (LDB);

II) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

III) obtiver maior número de pontos na prova de redação;

IV) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa e Literatura;

V) tiver a maior idade, exceto os enquadrados no inciso II deste item.

16.7.1. Os candidatos que estiverem na lista do Resultado Preliminar em situação de empate deverão, no período constante no Cronograma do item 1.1 deste edital, preencher o anexo V e anexar os documentos descritos no anexo IV, destinando-os à Copec e protocolando-os no Protocolo Geral do campus para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo-se o horário de funcionamento.

17. DOS RESULTADOS

17.1. O Resultado Preliminar estará disponível no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular> e no mural dos *Campi* ofertantes das vagas, conforme dispõe o Cronograma.

17.2. O candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Permanente de Concursos - Copec contra o Resultado Preliminar, na data descrita no cronograma do item 1.1, que deverá ser fundamentado e registrado na página da instituição contratada (Associação Instituto Consultec de Educação e Pesquisa), na internet, cujo protocolo ocorrerá por preenchimento e envio online, mediante recibo.

17.2.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, por meio do endereço eletrônico http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179 conforme orientação:

17.2.1.1. Acessar o requerimento para interposição de recursos disponível no site http://www.aietec.com.br/inscbd/2005insc/main_concurso.php?id_concurso=321179, na área de Consulta, aba "Interposição de Recurso";

17.2.1.2. Preencher o requerimento identificando a questão que deseja recorrer e apresentar os questionamentos com fundamentação e argumentação lógica e consistente;

17.2.1.3. Finalizar a solicitação de recurso clicando no botão "enviar".

17.3. O Resultado Final estará disponível no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular> e no mural dos *Campi* ofertantes de vagas, em data descrita no Cronograma do item 1.1 (quadro 1). Dessa decisão não caberá recurso.

17.4. Não serão fornecidos e/ou enviados resultados via Correios ou sistema de Telefonia.

18. DAS MATRÍCULAS

18.1. **Para o candidato que optar pelo sistema de reserva de vagas:**

18.1.1. A solicitação de matrícula será efetuada, no ato de entrega da documentação comprobatória (mencionada no item 6), obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período informado pelo Cronograma do item 1.1 (exceto sábados, domingos e feriados), na coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, obedecendo ao horário de funcionamento, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

18.1.2. A efetivação da matrícula ficará condicionada à análise e aprovação da documentação comprobatória para o sistema de reserva de vagas (mencionada no item 6) e da documentação exigida para matrícula (mencionada no item 18.3).

18.1.3. O candidato que não levar determinada documentação no ato de solicitação da matrícula, preencherá Formulário de documentos faltantes, sendo concedido a ele, um prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do final do período de matrícula, para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá a sua matrícula efetivada.

18.1.4. A ausência do candidato ou de seu representante convocado na data e no horário de solicitação de matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga concorrida, não cabendo recurso.

18.2. **Para o candidato que optar pela Ampla Concorrência:**

18.2.1. As matrículas serão efetuadas obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos, no período descrito no Cronograma do item 1.1 (exceto sábados, domingos e feriados), na coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Acadêmicos do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, nos endereços indicados no item 2.2 deste edital, obedecendo-se o horário de funcionamento, das 8h00min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

18.2.2. A ausência do candidato ou de seu representante no horário e data da matrícula será considerada como renúncia expressa à vaga, não cabendo recurso.

18.3. São documentos exigidos no ato da solicitação da matrícula:

I) Requerimento de Matrícula, Termo de Ciência e de Compromisso, Declaração de que não é matriculado em outro curso superior do IFNMG ou de outra instituição de ensino pública, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou pelo seu representante legal, fornecidos pela coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Acadêmicos do *campus*;

II) Histórico Escolar do ensino médio ou declaração de conclusão do ensino médio, emitidos por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC;

III) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar;

Observação: A declaração original de conclusão do ensino médio emitida por instituição oficial reconhecida ou autorizada a funcionar pelo MEC, será aceita para efeito de matrícula e suprirá, temporariamente, o histórico escolar e o certificado de conclusão, devendo o candidato providenciar a entrega do histórico ou do certificado de conclusão do ensino médio. Em hipótese alguma será aceita matrícula do candidato que não tenha comprovante de conclusão do Ensino Médio.

IV) Diploma ou certificado de conclusão de curso de educação profissional técnica de nível médio, se for o caso;

V) Cédula de Identidade - Registro Geral (original e cópia);

VI) Comprovante de quitação do serviço militar para candidatos brasileiros do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e cópia);

VII) Uma foto 3x4 atual;

VII) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

IX) CPF (original e cópia);

X) Formulário socioeconômico disponibilizado no ato da inscrição, devidamente preenchido;

XI) Comprovante de residência atual – Ex. Conta de luz;

XII) Cartão Nacional do SUS (Sistema Único de Saúde), nos termos da Portaria N. 280, de 3 de abril de 2017, do IFNMG.

XIII) O candidato que concluiu, no exterior, curso correspondente ao ensino médio, deverá apresentar, também, a tradução do histórico escolar e do diploma, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro e a declaração de equivalência, expedida pela Secretaria de Estado de Educação ou outro órgão equivalente/competente.

18.4. Os documentos supracitados deverão ser fotocópias legíveis e sem rasuras. Havendo necessidade, as cópias poderão ser autenticadas na coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Acadêmicos de cada *campus* para o qual o candidato se inscreveu, desde que sejam apresentados os documentos originais.

18.5. A solicitação de matrícula deve ser feita pelo candidato, pessoalmente. Se, excepcionalmente, o candidato não puder comparecer para efetuar sua solicitação de matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

18.6. O candidato menor de 18 anos deverá ser assistido durante a solicitação de matrícula pelo pai, mãe ou seu responsável legal, os quais deverão apresentar, no ato da solicitação da matrícula, CPF, RG e documentação comprobatória de parentesco. Se, excepcionalmente, o responsável legal não puder comparecer para efetuar a matrícula, esta poderá ser feita por procuração particular simples.

18.7. Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para o sistema de reserva de vagas (mencionado no item 6) ficam válidos para a solicitação de matrícula.

19. DA RECLASSIFICAÇÃO

19.1. Ocorrendo desistência ou cancelamento de matrícula, os candidatos não classificados na primeira chamada poderão ser convocados. A segunda chamada será realizada pelo *campus* e dar-se-á por meio de Edital de convocação divulgada no portal eletrônico www.ifnmg.edu.br/vestibular e no mural do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, de acordo com o cronograma do item 1.1.

19.2. A matrícula dos candidatos convocados na 2ª e demais chamadas, quando ocorrer, será sempre nos dois dias úteis após a publicação da respectiva chamada.

19.3. A 3ª e demais chamadas, caso seja necessário fazê-las, serão realizadas pelos *Campi* e divulgadas no sítio www.ifnmg.edu.br/vestibular.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O edital e demais documentos que forem publicados estarão disponíveis no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular> para *download*.

20.2. Informações sobre o Vestibular poderão ser obtidas na coordenação/coordenadoria/núcleo de Registros Acadêmicos dos *Campi* ofertantes das vagas e pelo portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>.

20.3. A inscrição do candidato implica a aceitação de todos os termos constantes neste edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

20.4. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na realização das provas e na matrícula ou, ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste edital.

20.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada e permanência de pessoas estranhas ao Vestibular nos locais de prova.

20.6. O IFNMG não se responsabilizará por extravios, perdas ou roubos de objetos e/ou valores, tampouco por quaisquer danos ocorridos durante a realização das provas.

20.7. As informações complementares sobre conteúdo programático das disciplinas constam no Anexo VIII.

20.8. O IFNMG divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponibilizados no portal eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/vestibular>.

20.9. O IFNMG reserva-se o direito de cancelar a realização das provas de qualquer curso, caso o número de candidatos seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

20.10. O IFNMG reserva-se o direito de não ofertar o curso, caso o número de alunos matriculados, esgotadas as listas de classificação (SISU e Vestibular, quando for o caso), seja inferior a 70% do número de vagas oferecidas.

20.11. O IFNMG reserva-se o direito de convocar candidatos, seguindo a lista de classificação, caso o aluno matriculado não compareça aos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentação, por escrito, de justificativa no *campus* para o qual se matriculou.

20.12. Caso ocorram vagas remanescentes, nos cursos ofertados neste edital, estas deverão ser preenchidas por meio de edital simplificado nos *Campi* de origem das respectivas vagas, em conformidade com o disposto no Regulamento dos Cursos de Graduação do IFNMG.

20.13. Os resultados serão válidos, unicamente, para este Vestibular.

20.14. Não será permitida, em hipótese alguma, a matrícula nos cursos oferecidos, sem a comprovação de conclusão do Ensino Médio, nos termos do inciso II, do art.44, da Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

20.15. O IFNMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica ou que impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

20.16. O candidato interessado em interpor Recurso, apresentando impugnação para algum item do Edital poderá fazê-lo em data prevista no Cronograma do item 1.1, enviando o questionamento devidamente fundamentado para o e-mail ifnmg@aietec.com.br até às 17h do dia 17/09/2019, no encaminhamento deverá registrar nome, dados de RG e CPF e a fundamentação da impugnação.

20.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos - COPEC.

20.18. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que venham a ser publicados no portal eletrônico do IFNMG.

20.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Vestibular e de todas as etapas da confirmação de vaga.

José Ricardo Martins da Silva

Reitor do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 16/09/2019, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0414978** e o código CRC **C70EC2E5**.
